



EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0470.5/2021

"Art. 1º. O Parágrafo único do art. 1º do Projeto de Lei nº 0470.5/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º.....

"Parágrafo único. Ficam excluídas da doação e da cessão de direitos possessórios de que trata esta Lei as áreas de marinha e as faixas de domínio administradas pela Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade (SIE) e pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), bem como os imóveis constantes dos Anexos desta Lei, que possuam escritura pública."
(NR)

Sala das Sessões, em

Deputado Valdir Vital Cobalchini
MDB

JUSTIFICATIVA

A intenção desta Emenda é a de excluir os imóveis constantes nos Anexos desta Lei, que porventura já possuam escritura pública.

Sala das Sessões,

Deputado Valdir Vital Cobalchini
MDB